

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAXÁ/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021 e, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araxá, Lei nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026, e na Portaria MEC nº 300, de 2 de abril de 2026 e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, sob o regime jurídico de CONTRATO por prazo determinado, para provimento de cadastro reserva de cargos/funções do quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino de Araxá/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, regido por este Edital, por seus anexos, comunicados, atos complementares e eventuais retificações será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Araxá/MG e contará com a assessoria da Procuradoria Geral do Município.

1.2 Caberá à Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada para esse fim, a execução, coordenação geral, organização e deliberação sobre seleção, avaliação e julgamento das inscrições, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro reserva para futuras contratações, sob o regime jurídico de contrato por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e compor o quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino de Araxá/MG, de acordo com o Anexo II deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante condições uniformes de participação, em igualdade de oportunidades a todos os candidatos, sendo composto por:

- a) Análise de títulos, de caráter classificatório.
- b) Tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Araxá no cargo para o qual o candidato concorre, de caráter classificatório;
- c) Resultado obtido na Prova Nacional Docente (PND), conforme previsto no art. 5º, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026, no art. 7º do Decreto nº 12.358, de 14

de janeiro de 2025, e na Portaria MEC nº 300, de 2 de abril de 2026, de caráter classificatório;

1.5 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Cronograma;
- b) **Anexo II** - Quadro de Cargos, Requisitos, Área de Avaliação da PND, Jornada de Trabalho e Vencimentos;
- c) **Anexo III** - Atribuições dos Cargos;
- d) **Anexo IV** - Prova de Títulos, Contagem de Tempo e Pontuação na PND;
- e) **Anexo V** - Autodeclaração de Cor/Raça;
- f) **Anexo VI** - Autodeclaração para Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD);
- g) **Anexo VII** - Modelo de Laudo Médico – Pessoa com Deficiência (PcD);
- h) **Anexo VIII** – Declaração e Relação de Títulos apresentados.

1.6 A convocação para as vagas informadas no Anexo II deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do certame.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.8 As informações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo convocações, resultados e demais comunicados, serão disponibilizadas no portal oficial da Prefeitura Municipal de Araxá/MG (www.araxa.mg.gov.br) e, quando necessário, no Diário Oficial do Município, não sendo fornecidos ao candidato esclarecimentos por telefone, e-mail ou redes sociais.

1.9 Compete exclusivamente ao candidato manter-se informado acerca de todos os atos, publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.10 A Prova Nacional Docente (PND) visa subsidiar o processo conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da e não constitui o Processo Seletivo Simplificado em si.

1.11 A participação na Prova Nacional Docente (PND) não dispensa a realização de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido neste Edital.

1.12 As regras para utilização dos resultados da Prova Nacional Docente (PND) neste Processo Seletivo Simplificado são definidas exclusivamente pelo Município de Araxá/MG, conforme estabelecido neste Edital.

1.13 É vedada a inscrição, como candidato, de integrantes da Comissão Especial designada para a organização, acompanhamento e fiscalização deste Processo Seletivo Simplificado.

1.14 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

1.15 O cronograma com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital, integrando suas normas e disposições.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E INVESTIDURA NO CARGO

2.1 São requisitos para participação no processo seletivo e investidura no cargo:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Possuir documentação comprobatória dos requisitos mínimos necessários para o cargo para o qual concorre, conforme Anexo II deste Edital;
- d) Ter participado da Prova Nacional Docente (PND);
- e) Documento de Identidade – RG;
- f) Estar quite com obrigações eleitorais;
- g) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- i) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
- j) Comprovante de endereço atualizado;
- k) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, comprovada por meio de atestado médico;
- l) Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme jornada de trabalho descrita no Anexo II, deste Edital;
- m) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória - idade igual ou acima de 75 (setenta e cinco) anos; nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil;
- n) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo

inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;

- o) Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício da função pública;
- p) Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O presente Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de cláusulas uniformes, em igualdade de condições de participação, mediante:

- a) Análise das titulações apresentadas e da contagem de tempo de exercício no cargo pretendido até 30/09/2026, de caráter classificatório.
- b) Resultado da participação do candidato na Prova Nacional Docente, referente ao ano de 2026, de caráter classificatório.

3.2 A avaliação de títulos e a contagem de tempo será realizada pela Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado, compreendendo a atribuição de pontuação pelos títulos apresentados e o tempo de exercício no cargo, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro do Anexo IV, indicado e devidamente comprovado pelo candidato.

3.3 Será eliminado na análise documental o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para a função a qual concorre.

3.4 Na contagem de tempo, a cada 365 dias de exercício, na Rede Municipal, no cargo pretendido, será atribuído 03 (três) pontos, podendo obter até 30 (trinta) pontos.

3.5 A análise dos resultados obtidos na Prova Nacional Docente (PND) do ano 2026 será feita Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o item 4.4 e o Anexo IV, deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, através do site www.araxa.mg.gov.br, no período de **9h do dia 03/11/2026 às 17h do dia 13/11/2026**, mediante preenchimento de formulário eletrônico pelo candidato e inclusão dos documentos pessoais, de acordo com este Edital.

4.2 O candidato que não inserir no formulário toda a documentação exigida ou inserir documentação ilegível, será automaticamente desclassificado.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4 No momento da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato autoriza o Município de Araxá/MG a acessar seu resultado obtido na Prova Nacional Docente, junto ao INEP, por meio de consulta vinculada ao CPF informado no ato da inscrição.

4.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Não será admitida inscrição realizada de forma provisória, condicional, fora do prazo estabelecido ou por meio diverso daquele previsto neste Edital, tais como correio, correio eletrônico (e-mail) ou quaisquer outros canais não autorizados.

4.7 Cada profissional terá direito de inscrever-se somente para 01 (um) cargo.

4.8 Após a data de encerramento das inscrições não serão aceitas alterações nos dados confirmados e transmitidos pelo candidato no formulário eletrônico.

4.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados no formulário de inscrição, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.10 O candidato é responsável pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.11 A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.12 No caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente.

4.13 Para os candidatos que não dispõem de computador ou acesso à internet, será disponibilizado um ponto de apoio para inscrição na Biblioteca Pública Municipal Viriato Corrêa, situada na Av. Getúlio Vargas, 810 - loja 1 - Centro, Araxá - MG e no Polo da Universidade Aberta do Brasil, situado na Rua Santos Dumont, nº 35, 2º andar, Centro, Araxá/MG.

4.14 A inscrição no ponto de apoio é de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

4.15 A efetivação da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica a plena ciência e concordância do candidato com todas as disposições constantes neste Edital, bem como com as

normas legais pertinentes e demais atos complementares, tais como retificações, comunicados, instruções e convocações, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer dessas normas.

4.16. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com a divulgação de informações necessárias à transparência do certame, incluindo nome completo, data de nascimento, notas e resultados obtidos, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

4.16.1. A inscrição no certame implica autorização para que a Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado realize a coleta, o uso, o tratamento e o armazenamento dos dados pessoais do candidato, nos termos da legislação vigente, especialmente a LGPD.

4.17 Da inscrição para a Pessoa com Deficiência (PcD)

4.17.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas reservadas em processos seletivos, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e a natureza e a complexidade das atribuições da função, conforme disposto na legislação vigente.

4.17.2 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

4.17.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.17.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.17.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.17.5 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as

deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- b) deficiência auditiva - perda bilateral ou unilateral, sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- c) deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;

- d) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

- e) A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

4.17.6 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para exercício do cargo, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no ato da inscrição, nos termos do Anexo VI deste Edital.

4.17.7 As deficiências dos candidatos, ainda que passíveis de correção por meio do uso de equipamentos, adaptações, recursos ou tecnologias assistivas, deverão permitir o desempenho adequado ao exercício das atribuições do cargo.

4.17.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição e estar ciente da compatibilidade entre sua deficiência e as atribuições do cargo, bem como de que, caso venha a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho, nos termos da legislação aplicável.

4.18 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do Item 4.17 deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, e ainda:

- a) Anexar a Autodeclaração para Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD) (Anexo VI) e o Laudo Médico – Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo VII), devidamente preenchidos, conforme disposto neste Edital, e encaminhá-los em local específico disponibilizado no

sistema de inscrição do Município de Araxá/MG, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

- b) Enviar os documentos exclusivamente por upload, **em arquivo único no formato PDF**, devidamente identificado com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem ou com tamanho superior a 5 MB (cinco megabytes).
- c) Atestar, através de laudo médico a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), do médico responsável pela emissão do laudo.

4.18.1 O envio da documentação incompleta, fora do prazo de inscrição, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

4.18.2 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 4.17.5, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.18.3 O laudo médico deverá conter, obrigatoriamente, a indicação da categoria de deficiência em que o candidato se enquadra, conforme disposto neste Edital.

4.18.4 Não será considerado válido o laudo médico que não contenha todas as informações obrigatórias, tais como: nome completo do médico, especialidade, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), assinatura e carimbo, ou que se apresente ilegível. (Anexo VII)

4.18.5 Ao encaminhar a documentação prevista no item 4.18 e seus subitens, o candidato deverá assegurar que o arquivo esteja em perfeitas condições de análise, não sendo aceitos documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou cortados, podendo tais situações acarretar o indeferimento da solicitação.

4.18.6 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência (PcD) não poderá, posteriormente, concorrer às vagas reservadas.

4.18.7 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência seguirá o seguinte critério: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga, a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

4.18.8 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.19 Das vagas destinadas a pessoas pretas e pardas

4.19.1 É reservado, neste Processo Seletivo Simplificado, às pessoas pretas e pardas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

4.19.2 A reserva de vagas citada no subitem anterior será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

4.19.3 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.19.4 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos pretos e pardos seguirá o seguinte critério: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

4.19.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos.

4.19.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua designação na função pública e na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.19.7 Os candidatos pretos e pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no subitem 4.17 deste Edital.

4.19.8 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (Anexo V)

4.19.9 A autodeclaração terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado.

4.19.10 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos concorrerão concomitantemente:

- a) às vagas reservadas; e
- b) às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

4.19.11 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas não poderá fazê-lo posteriormente.

4.19.12 Os candidatos inscritos na condição de pessoa preta ou parda, nos termos do item 4.19.1 deste Edital, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, destinado à verificação da

autodeclaração, com a finalidade de confirmar o enquadramento, mediante análise de características fenotípicas.

4.19.13 Para fins do disposto no subitem anterior, durante o período de inscrição, o candidato deverá encaminhar, por meio da área específica disponível no sistema de inscrição através do site www.araxa.mg.gov.br, os arquivos de vídeo e fotografia, conforme orientações deste Edital.

4.19.14 Os candidatos autodeclarados pessoas pretas ou pardas deverão submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) vídeo individual, recente, com duração máxima de 30 (trinta) segundos;
- b) fotografia recente, frontal, com destaque do rosto;
- c) formulário de autodeclaração devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.19.15 O arquivo de vídeo deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser individual e recente;
- b) ter duração máxima de 30 (trinta) segundos;
- c) apresentar imagem frontal e de perfil, com movimentação da cabeça para os lados direito e esquerdo;
- d) possuir boa iluminação;
- e) ser gravado com fundo branco;
- f) não conter filtros de edição;
- g) não utilizar acessórios que prejudiquem a identificação, tais como maquiagem excessiva, óculos, lenço, boné ou similares;
- h) possuir tamanho máximo de 50 MB (cinquenta megabytes);
- i) estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.

4.19.16 O vídeo deverá seguir obrigatoriamente o seguinte roteiro:

“Eu, [nome completo do candidato], portador (a) do CPF nº [número], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no Processo Seletivo Simplificado. Declaro-me [preto(a) ou pardo(a)], conforme as categorias de autodeclaração, e afirmo que as informações prestadas são verdadeiras.”

4.19.17 A fotografia deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser recente;
- b) ser frontal, com destaque do rosto;

- c) possuir fundo branco;
- d) não conter filtros de edição;
- e) não apresentar acessórios que prejudiquem a identificação, tais como maquiagem excessiva, óculos, lenço, boné ou similares;
- f) estar nos formatos JPG, JPEG ou PNG;
- g) possuir tamanho máximo de 5 MB (cinco megabytes).

4.19.18 O não envio dos documentos ou envio fora do prazo ou em desacordo com as especificações deste Edital implicará o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas.

4.19.19 O candidato que não atender aos critérios de enquadramento definidos pela Comissão Especial será excluído da lista de vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, caso tenha pontuação suficiente.

4.19.20 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- I. prestar declaração falsa;
- II. fraudar ou tentar fraudar o procedimento de heteroidentificação.

4.19.21 Será assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto neste Edital.

4.19.22 A convocação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas.

4.19.23 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

4.19.24 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTAGEM DE TEMPO

5.1 A primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída de Prova de Títulos e Contagem de Tempo até 30/09/2026, de caráter classificatório.

5.2 Para fins de comprovação da Prova de Títulos e da Contagem de Tempo, o candidato deverá encaminhar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios juntamente com o Anexo VIII – Declaração Títulos e Contagem de Tempo, devidamente preenchido.

5.2.1 O arquivo deverá conter, obrigatoriamente, todos os documentos comprobatórios dos títulos declarados e da contagem de tempo, sendo o Anexo VIII – Declaração de Títulos e contagem de Tempo, a primeira folha do arquivo, seguido dos respectivos documentos comprobatórios.

5.2.2 O envio dos documentos deverá ser realizado por *upload*, em arquivo único, formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB (cinco megabytes), exclusivamente por meio do link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Araxá para inscrição, salvo com o nome completo do candidato e o cargo pretendido.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização do arquivo, devendo os documentos estar legíveis, completos e em perfeitas condições para análise, não sendo aceitos documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou cortados.

5.4 O não envio do arquivo único, contendo o Anexo VIII como primeira folha e os documentos comprobatórios, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na não pontuação do candidato na Prova de Títulos e contagem de Tempo.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o arquivo foi corretamente anexado no link de inscrição, não sendo admitida posterior inclusão, substituição ou complementação de documentos.

5.6 Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados os títulos de formação acadêmica do candidato, não sendo considerado formação específica exigida para o ingresso no cargo.

5.7 Os pontos referentes à Prova de Títulos e contagem de Tempo serão apurados conforme descrito no quadro constante do Anexo IV deste Edital.

5.8 Com o intuito de facilitar a análise pela Comissão Especial, recomenda-se que os documentos sejam organizados na mesma ordem contida no Anexo VIII e com o formulário de comprovação de títulos e contagem de tempo devidamente preenchidos como primeira página.

5.9 O descumprimento das especificações previstas neste Edital poderá acarretar o não julgamento dos documentos apresentados.

5.10 Todos os títulos, juntamente com a contagem de tempo deverão ser enviados de uma única vez, não sendo admitida complementação, inclusão, substituição ou reapresentação de documentos após o período estabelecido neste Edital.

5.11 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação, não sendo aceitos documentos enviados fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I, deste Edital.

5.12 A análise dos títulos e da contagem de tempo será realizada pela Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.13 O candidato que não apresentar títulos válidos e/ou contagem de tempo terá atribuída nota 0,0 (zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.

5.14 A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar, obrigatoriamente:

- a) ser enviada conforme previsto neste Edital, sendo considerados apenas os títulos pertinentes ao cargo;
- b) os cursos de pós-graduação lato sensu deverão ser comprovados por diploma, certificado ou certidão, acompanhados do respectivo histórico escolar e com carga horária especificada;
- c) os documentos deverão ser expedidos por Instituição de Ensino reconhecida, contendo identificação da Instituição, do curso, data de conclusão, carga horária, assinatura e identificação do responsável;
- d) poderão ser aceitas declarações de conclusão de curso, emitidas no prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que acompanhadas de histórico escolar;
- e) somente será pontuado curso concluído integralmente;
- f) certificados de pós-graduação lato sensu deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- g) títulos de mestrado e doutorado deverão comprovar a defesa e aprovação da dissertação ou tese;
- h) não serão pontuados cursos que constituam requisito para o cargo ou que não sejam compatíveis com a área de atuação.

5.15 Cada título será considerado uma única vez.

5.16 Os pontos que excederem o valor máximo previsto no Anexo IV serão desconsiderados.

5.17 Caso haja divergência no nome do candidato em alguma titulação, deverá ser anexado documento comprobatório da alteração.

5.18 A comprovação da contagem de tempo deverá ser feita mediante apresentação de documento emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araxá, devidamente assinado e carimbado pelo responsável pelo setor.

5.19 A Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.20 Constatada irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e/ou contagem de tempo, a pontuação será anulada.

5.21 Em nenhuma hipótese serão fornecidas cópias dos documentos apresentados pelos candidatos.

5.22 Serão indeferidos, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

6. DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

6.1 A Prova Nacional Docente (PND), instituída pelo Decreto Federal nº 12.358/2025 e regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, Portaria INEP nº 300, de 2 de abril de 2026, será utilizada como critério de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Serão considerados, para fins deste Processo Seletivo Simplificado, os resultados obtidos pelos candidatos na PND referente ao ano de 2026.

6.3 A pontuação dos candidatos na PND será de acordo com os seguintes critérios, conforme Anexo IV:

- a) Candidatos que obtiveram resultado a partir de 70%: 15 pontos
- b) Candidatos que obtiveram resultado entre 50% e 69%: 10 pontos
- c) Candidatos que obtiveram resultado abaixo de 50%: 5 pontos

6.4 A área de avaliação específica da PND deverá corresponder ao cargo/componente curricular pretendido pelo candidato, conforme quadro de correspondência:

Área de Conhecimento	Cargo/ Componente Curricular Correspondente
Artes Visuais	Professor da Educação Básica - Arte
Ciências da Natureza	Professor da Educação Básica - Ciências
Educação Física	Professor da Educação Básica - Educação Física
Geografia	Professor da Educação Básica - Geografia
História	Professor da Educação Básica - História
Letras Português	Professor da Educação Básica - Língua Portuguesa
Letras Português e Inglês	Professor da Educação Básica - Inglês
Matemática	Professor da Educação Básica - Matemática
Ciências Sociais	Professor da Educação Básica – Ensino Religioso
Pedagogia	Professor da Educação Básica – Pré-escola e Anos Iniciais

	Especialista de Educação Básica – Supervisor Pedagógico
--	--

6.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes à PND

6.6 O Município de Araxá/MG acessará os resultados individuais dos candidatos por meio do Sistema PND do INEP, utilizando o CPF informado no ato da inscrição conforme previsto no item

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, somente no prazo previsto no Anexo I deste Edital, assim entendidos:

- a) Contra o resultado preliminar das Inscrições;
- b) Contra a resultado preliminar do Processo Seletivo.

7.2 Os recursos interpostos deverão observar rigorosamente as determinações a seguir, sob pena de indeferimento:

- a) ter formulação clara, com fundamentação consistente;
- b) exposição clara e precisa do que se pretende (alteração, revisão ou correção);
- c) ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no site www.araxa.mg.gov.br.

7.2.1 Os recursos deverão ser apresentados individualmente e acompanhados da devida fundamentação, sendo que, em nenhuma hipótese, serão analisados recursos apresentados de forma coletiva.

7.2.2 Cada candidato poderá interpor apenas um único recurso para cada situação a que se refere o subitem 7.1 deste Edital.

7.3 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital não serão apreciados.

7.4 Não será considerado recurso interposto em desacordo com este Edital.

7.5 O prazo para interposição de recurso é único, igual para todos os candidatos e não será prorrogado.

7.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site www.araxa.mg.gov.br e é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos.

7.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, responsável pela condução do certame, será a instância administrativa final para julgamento de recursos, sendo soberanas as suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, contendo a soma da pontuação obtida na Prova de Títulos, Contagem de Tempo e na Prova Nacional Docente.

8.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) maior pontuação atribuída com base no resultado obtido na Prova Nacional Docente (PND);
- b) maior número de pontos obtidos na Prova de Títulos;
- c) maior pontuação obtida na Contagem de Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Araxá/MG;
- d) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “d” deste subitem, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento).

8.3 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Araxá/MG e publicado no site www.araxa.mg.gov.br, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e pretos e pardos, uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos pretos e pardos.

10. DA ADMISSÃO

10.1 A convocação para contratação será publicada no site www.araxa.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais de Convocação que serão publicados.

10.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Contratação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado.

10.3 A contratação dependerá da apresentação de atestado médico, sendo o candidato julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função.

10.4 Caso seja considerado inapto para exercer a função, o candidato perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo candidato habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

10.5 O candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Urina rotina.

10.6 Os exames mencionados no subitem 10.5 deste Edital deverão ser custeados pelo candidato e realizados em laboratório de sua livre escolha, desde que efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o exame admissional.

10.7 Para a contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) atestado médico pré-admissional declarando aptidão física e mental (emitido por um médico do trabalho / validade 30 dias).
- b) uma foto 3x4 recente;
- c) atestados de antecedentes criminais, emitidos através dos sites:
 - ✓ Polícia Civil: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado> ou na delegacia
 - ✓ Polícia Federal: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>
 - ✓ Ministério Público/MG: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/emissao-de-certidao/>
- d) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) cópia de documento oficial de identificação com foto;

- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF - (do candidato (a) e esposo (a)).
- g) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- h) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino (documento que comprove estar em dia com as obrigações militares);
- i) cópia do Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou cópia da Carteira de Trabalho (página da foto frente/verso), para quem não tem cartão PIS/PASEP;
- j) cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
- k) comprovante de endereço: conta de água, luz ou telefone, emitidos em até 60 dias;
- l) número da Conta Corrente (Caixa Econômica Federal) - No ato da contratação, será fornecido um formulário para a abertura da conta.
- m) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;

10.8 Em hipótese nenhuma será aceita fotocópia dos documentos sem a apresentação dos originais e a contratação somente será efetuada mediante a entrega de todos os documentos, sendo que a ausência dos documentos relacionados acima resultará na desclassificação do candidato.

10.9 O candidato aprovado, que for convocado e opte por não ser contratado, poderá requerer formalmente, o seu reposicionamento para o final da lista dos classificados.

10.10 A solicitação de reposicionamento deverá ser feita de forma escrita, pessoalmente ou através de seu Procurador, com justificativa do pedido.

10.11 A não solicitação de reposicionamento na lista de classificação caracterizará a desistência definitiva do (a) candidato (a) de todas as listas de resultado final, não podendo ser convocado novamente.

10.12 Se deferido o reposicionamento, o (a) candidato (a) será reclassificado (a), passando a constar na última posição da relação geral de candidatos classificados no certame, podendo ser novamente convocado para contratação, dentro do prazo de validade do processo.

10.13 No caso de o (a) candidato (a) que solicitar ser reposicionado na lista de classificação final ser convocado (a) pela segunda vez para contratação e não aceitar, não será possível nova solicitação de reposicionamento, sendo desclassificado do certame.

10.14 O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante que seja contratado futuramente.

11. SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO

11.1 O candidato que for contratado através deste Processo Seletivo Simplificado será submetido à Avaliação de Desempenho, durante o período de seu contrato, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, por interesse de ambas as partes, bem como estar ciente que a contratação é temporária.

11.2 O contratado que, sendo submetido à Avaliação de Desempenho, obtiver resultado insatisfatório, ou seja, abaixo de 70%, terá seu contrato rescindido, ficando impedido de assumir novo contrato para o cargo, durante o ano letivo vigente.

11.3 O candidato que aceitar a vaga e após a entrega da documentação não assumir o exercício no dia determinado, torna-se sem efeito o contrato.

11.4 O contrato poderá ser rescindido a critério da Administração, sem prévio aviso e sem direito a qualquer indenização no término do prazo contratual, por iniciativa de qualquer de uma das partes, por conveniência administrativa ou interesse público ou em caso de descumprimento de normas de condutas estabelecidas na Lei nº 7.836 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

11.5 Os profissionais que cometerem quaisquer das seguintes infrações disciplinares, serão dispensados do contrato:

- a) Deslealdade à Instituição a que servir;
- b) Utilização do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função;
- c) Ato que resulte em exemplo deseducativo para o estudante;
- d) Ação ou omissão que traga prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante;
- e) Imposição de castigo físico ou humilhante ao estudante;
- f) Apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contratação temporária ou auferir vantagem no exercício da função;
- g) Prática, em serviço, de ofensas físicas contra funcionários ou particulares, salvo em legítima defesa;
- h) Exercício de atividade remunerada em concomitância com licença para tratamento de saúde;
- i) Ocorrência de faltas, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada.

11.5.1 Após registro de 3 (três) notificações formais ao servidor, pela chefia imediata, seguidas da análise do Diretor, referendada pelo Colegiado e validada pela Secretaria Municipal de Educação, o contratado será dispensado.

11.5.2 O contratado temporário dispensado de ofício, somente poderá ser novamente contratado temporariamente, decorrido o prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua dispensa.

11.6 No pedido de dispensa por iniciativa do contratado temporário, o servidor deverá comunicar à Unidade de Ensino e ao RH da Secretaria Municipal de Educação com antecedência de 10 (dez) dias.

11.6.1 O servidor que não realizar formalmente o pedido de dispensa com a antecedência prevista no item 11.6, não poderá ser novamente contratado, durante o ano letivo vigente.

11.7 O contrato também poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Retorno do titular;
- b) Alteração da carga horária básica do professor efetivo;
- c) Redução do número de turmas ou aulas na Unidade de Ensino;
- d) Recusa de local de trabalho;
- e) Provimento do cargo em decorrência de Concurso Público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os itens deste Edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a efetiva realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer modificação será divulgada oportunamente por meio de comunicado oficial através do site www.araxa.mg.gov.br.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no site www.araxa.mg.gov.br.

12.3 Todos os documentos apresentados, encaminhados ou utilizados pelos candidatos, em qualquer etapa do certame, destinam-se exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação para o Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada sua devolução ao candidato ou disponibilização a terceiros.

12.4 Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara estar ciente de que informações pessoais (como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras), necessárias à transparência dos atos do certame, poderão ser divulgadas.

12.5 O Processo Seletivo Simplificado perderá de forma automática a sua validade caso ocorra Concurso Público durante o seu período de vigência.



12.6 O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria Municipal de Educação, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados.

12.7 Não será permitida a desistência de cargos e/ou aulas no decorrer do ano, ficando o candidato em caso de desistência impedido de assumir outro contrato pelo prazo de 90 dias.

12.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a assessoria da Procuradoria Geral do Município.

12.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 15 de outubro de 2026.

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

	ETAPA/FASE	DATA/PERÍODOS PREVISTOS
1.	Publicação do Edital no site da Prefeitura.	15/10/2026
2.	Período de Inscrições no Processo Seletivo Simplificado: → Envio da Autodeclaração (Pessoa Preta ou Parda); → Envio Foto/Vídeo para Procedimento Heteroidentificação (Pessoa Preta ou Parda); → Envio dos Laudos para Reserva de Vagas do PcD → Envio do Anexo VIII, juntamente com os documentos comprobatórios dos Títulos e Contagem de Tempo. (Todos os candidatos)	03/11/2026 a 13/11/2026
3.	Resultado preliminar das Inscrições	09/12/2026
4.	Abertura de Recursos contra Resultado preliminar das Inscrições	10/12/2026 e 11/12/2026
5.	Divulgação dos resultados da Prova Nacional Docente, pelo INEP	15/12/2026
6.	Resultado pós-recurso das Inscrições	16/12/2026
7.	Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, considerando a pontuação atribuída com base no resultado obtido na Prova Nacional Docente (PND), a Prova de Títulos e a Contagem de Tempo.	15/01/2027
8.	Abertura de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado,	18/01/2027
9.	Classificação Final do Processo Seletivo	22/01/2027

ANEXO II - CARGO, REQUISITO, ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PND, JORNADA DE TRABALHO, VAGA E VENCIMENTOS

Nº	CARGO	REQUISITO PARA O CARGO	ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PND	JORNADA DE TRABALHO	VAGA	VENCIMENTO MENSAL
01	Professor de Educação Básica – PEB – Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	Pedagogia	27 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 3.831,17
02	Professor de Educação Básica – PEB – Anos Finais - Arte	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	Artes Visuais, Dança, Música, Teatro	27 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 3.831,17
03	Professor de Educação Básica – PEB – Anos Finais – Ciências	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	Biologia	27 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 3.831,17
04	Professor de Educação Básica – PEB – Anos Iniciais e Finais – Educação Física	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	Educação Física	27 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 3.831,17
05	Professor de Educação Básica – PEB – Anos Finais – Geografia	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina ou curso superior de	Geografia	27 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 3.831,17



		graduação com complementação pedagógica.				
06	Professor de Educação Básica – PEB – Anos Finais – História	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	História	27 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 3.831,17
07	Professor de Educação Básica – PEB – Anos Finais – Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	Letras Português	27 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 3.831,17
08	Professor de Educação Básica – PEB – Anos Finais – Língua Inglesa	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	Letras Português e Inglês	27 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 3.831,17
09	Professor de Educação Básica – PEB – Anos Finais – Matemática	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina ou curso superior de graduação com complementação pedagógica.	Matemática	27 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 3.831,17
10	Professor de Educação Básica – PEB – Anos Finais – Ensino Religioso	Licenciatura plena em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa; ou Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa,	Ciências Sociais	27 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 3.831,17



		com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas nesses conteúdos; ou Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ciências da Religião ou Ensino Religioso; ou Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós- graduação lato sensu em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, oferecido por instituições de ensino superior, devidamente credenciadas, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas nesses conteúdos; ou Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, concluído até 06 de janeiro de 2005, oferecido por entidade ou instituição credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado de Educação; ou Bacharelado ou Tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, ofertado por instituições de ensino superior, devidamente credenciadas nos				
--	--	---	--	--	--	--



		termos da legislação específica, com habilitação em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa.				
11	Especialista de Educação Básica – Supervisor Pedagógico	Habilitação específica em licenciatura em pedagogia ou normal superior que atenda as normas do Conselho Nacional de Educação Superior, cuja certificação habilite o profissional para exercer supervisão escolar; ou habilitação em curso de Pós-graduação na área de formação pedagógica que o habilite para exercer supervisão escolar.	Pedagogia	27 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 4118,50

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Professor de Educação Básica-PEB: Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais

- I. Exercer a docência na sua área de atuação;
- II. Promover o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- III. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de ensino;
- IV. Elaborar e cumprir o plano de trabalho estabelecido em consonância com a Proposta Pedagógica da Unidade de ensino;
- V. Elaborar e cumprir os planos de ensino e de aula levando-se em consideração os conteúdos definidos para cada série/ano, tendo em vista o desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos;
- VI. Confeccionar material didático a ser utilizado em articulação com o Currículo proposto;
- VII. Elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e outros instrumentos de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- VIII. Avaliar periodicamente o rendimento escolar dos alunos com vistas ao (re)planejamento de ações pedagógicas;
- IX. Estabelecer estratégias destinadas à intervenção pedagógica para atendimento aos alunos com diferentes ritmos de aprendizagem, bem como os estudantes com necessidades educativas especiais;
- X. Participar do planejamento e execução de atividades de integração da Escola com as famílias e a comunidade;
- XI. Participar das reuniões de pais, apresentando trimestralmente (Educação Infantil) e bimestralmente (Ensino Fundamental) ou quando se fizer necessário, os resultados dos trabalhos realizados com os alunos;
- XII. Participar ativamente dos Módulos II e de cursos de atualização e / ou aperfeiçoamentos programados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de ensino;
- XIII. Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;
- XIV. Participar da elaboração e/ou organização de eventos, propostos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação, bem como aqueles destinados à comemoração de datas significativas a nível nacional, estadual e municipal, no âmbito de sua atuação;
- XV. Prestar assistência e suporte, quando couber, aos Órgãos encarregados de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XVI. Colaborar com as atividades de articulação da Unidade de ensino com as famílias e a comunidade;
- XVII. Preencher, diariamente, instrumentos de controle de frequência dos alunos e em caso de infrequência comunicar à direção da Unidade de ensino;
- XVIII. Manter-se atualizado(a) com o Currículo de sua área de atuação e as legislações/orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XIX. Entregar à supervisão pedagógica o planejamento de atividades que possam suprir eventualidades (faltas, participação em atividades extraclasse etc.);
- XX. Responsabilizar-se pelo grupo de alunos matriculados em sua turma, orientando-os diariamente sobre os cuidados com a higiene e objetos

pessoais;

- XXI. Zelar pela conservação e manutenção do material pedagógico e do local de trabalho, sendo uma referência positiva para os alunos;
- XXII. Estar sempre atento às condições de saúde e higiene dos alunos, alertando a direção e as famílias, quando se fizer necessário;
- XXIII. Desenvolver com os alunos, pais e funcionários uma relação de amizade, pautada no respeito e na ética;
- XXIV. Tornar o ambiente escolar sempre agradável para os alunos;
- XXV. Identificar alunos com necessidades educativas especiais e estabelecer estratégias pedagógicas para a sua inclusão, encaminhando-os para avaliação, quando necessário;
- XXVI. Estimular a participação dos alunos nas atividades propostas, respeitando as diferenças individuais
- XXVII. Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de ensino;
- XXVIII. Prestar os primeiros socorros, em caso de acidente, aos estudantes que estiverem sob sua responsabilidade, comunicando os incidentes aos seus superiores hierárquicos;
- XXIX. Informar a direção e ou supervisão a ocorrência de situações relevantes com o aluno, como indisposições físicas, sinais de maus tratos e outras violências, acidentes, dentre outros;
- XXX. Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

CARGO: Professor de Educação Básica – PEB: Educação Infantil / Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ensino Religioso)

- I. Exercer a docência na sua área de atuação;
- II. Promover o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- III. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de ensino;
- IV. Elaborar e cumprir o plano de trabalho estabelecido em consonância com a Proposta Pedagógica da Unidade de ensino;
- V. Elaborar e cumprir os planos de ensino e de aula levando-se em consideração os conteúdos definidos para cada série/ano, tendo em vista o desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos;
- VI. Confeccionar material didático a ser utilizado em articulação com o Currículo proposto;
- VII. Elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e outros instrumentos de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- VIII. Avaliar periodicamente o rendimento escolar dos alunos com vistas ao (re)planejamento de ações pedagógicas;
- IX. Estabelecer estratégias destinadas à intervenção pedagógica para atendimento aos alunos com diferentes ritmos de aprendizagem, bem como os estudantes com necessidades educativas especiais;
- X. Participar do planejamento e execução de atividades de integração da Escola com as famílias e a comunidade;

- XI. Participar das reuniões de pais, apresentando bimestralmente (Ensino Fundamental) ou quando se fizer necessário, os resultados dos trabalhos realizados com os alunos;
- XII. Participar ativamente dos Módulos II e de cursos de atualização e / ou aperfeiçoamentos programados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de ensino;
- XIII. Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;
- XIV. Participar da elaboração e/ou organização de eventos, propostos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação, bem como aqueles destinados à comemoração de datas significativas a nível nacional, estadual e municipal, no âmbito de sua atuação;
- XV. Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XVI. Colaborar com as atividades de articulação da Unidade de ensino com as famílias e a comunidade;
- XVII. Preencher, diariamente, instrumentos de controle de frequência dos alunos e em caso de infrequência comunicar à direção da Unidade de ensino;
- XVIII. Manter-se atualizado(a) com o Currículo de sua área de atuação e as legislações/orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XIX. Entregar à supervisão pedagógica o planejamento de atividades que possam suprir eventualidades (faltas, participação em atividades extraclasse etc.);
- XX. Responsabilizar-se pelo grupo de alunos matriculados em sua turma, orientando-os diariamente sobre os cuidados com a higiene e objetos pessoais;
- XXI. Zelar pela conservação e manutenção do material pedagógico e do local de trabalho, sendo uma referência positiva para os alunos;
- XXII. Estar sempre atento às condições de saúde e higiene dos alunos, alertando a direção e as famílias, quando se fizer necessário;
- XXIII. Desenvolver com os alunos, pais e funcionários uma relação de amizade, pautada no respeito e na ética;
- XXIV. Tornar o ambiente escolar sempre agradável para os alunos;
- XXV. Identificar alunos com necessidades educativas especiais e estabelecer estratégias pedagógicas para a sua inclusão, encaminhando-os para avaliação, quando necessário;
- XXVI. Estimular a participação dos alunos nas atividades propostas, respeitando as diferenças individuais;
- XXVII. Desenvolver um trabalho articulado com as professoras do contraturno, socializando informações sobre os alunos que frequentam o tempo integral e/ou Alinhamento Pedagógico; participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de ensino;
- XXVIII. Prestar os primeiros socorros, em caso de acidente, às crianças que estiverem sob sua responsabilidade, comunicando os incidentes aos seus superiores hierárquicos;
- XXIX. Informar a diretora e/ou supervisora a ocorrência de situações relevantes com o aluno, como indisposições físicas, sinais de maus tratos e outras violências, acidentes, dentre outros;
- XXX. Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

CARGO: Especialista de Educação Básica – Supervisor Pedagógico**I. Coordenar o planejamento e implementação do Projeto Político Pedagógico, tendo em vista as diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento da Escola:**

- a) participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- b) delinear com os professores o Projeto Político Pedagógico;
- c) coordenar a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais na Escola, envolvendo a comunidade escolar;
- d) assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos curriculares;
- e) promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;
- f) zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar e demais legislações vigentes;
- g) articular o trabalho docente de cada área para o desenvolvimento do exercício técnico-pedagógico da Escola, definindo suas atividades específicas;
- h) participar com o corpo docente, do processo de avaliação do desenvolvimento dos alunos e da análise de seus resultados;
- i) identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da Escola;
- j) orientar o trabalho docente, colaborando na elaboração de materiais pedagógicos e instrumentos de avaliação e sua aplicação, fazendo o estudo e o registro dos resultados;
- k) acompanhar, continuamente, o desenvolvimento integral dos alunos, colaborando e orientando o trabalho a ser desenvolvido pelo professor;
- l) rever, anualmente, o Projeto Político Pedagógico da Unidade de ensino.

II. Coordenar o programa de capacitação dos docentes da Unidade de ensino:

- a) realizar a avaliação de desempenho dos professores em sala de aula, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento;
- b) articular e estabelecer parcerias com Instituições e/ou educadores, para promoção de capacitação dos professores da Unidade de ensino;
- c) analisar a melhoria da prática docente, após a participação em cursos de capacitação;
- d) planejar e coordenar, juntamente com o(a) diretor(a), as reuniões de Módulo II;
- e) entregar à direção uma pauta de reunião para que possa suprir eventualidades (faltas, participação em atividades extras etc.).

III. Realizar a orientação dos professores, tendo em vista o desenvolvimento dos alunos, a articulação e envolvimento da família no processo educativo:

- a) analisar com o(a) professor(a), os resultados do aproveitamento dos alunos, orientando-o(a) se necessário, para obtenção de melhor desempenho no processo de ensino e aprendizagem;
- b) avaliar o trabalho pedagógico, analisando semanalmente o planejamento de cada professor, realizando atendimentos individuais, visitas periódicas

- as salas de aula, com vistas à reorientação de sua dinâmica;
- c) acompanhar e orientar os professores no desenvolvimento do Plano de Intervenção Pedagógica;
 - d) encaminhar os alunos ao Centro de Atendimento à Educação Inclusiva – CAEI para avaliação, quando necessário;
 - e) envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da Unidade de ensino;
 - f) proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características sociais, econômicas e linguísticas dos alunos e suas famílias;
 - g) utilizar os resultados do levantamento das características sociais, econômicas e linguísticas dos alunos e suas famílias, como diretrizes para as diversas atividades do planejamento do trabalho escolar;
 - h) participar do planejamento e execução de atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade;
 - i) coordenar, juntamente com a direção da Unidade de ensino, os Conselhos de Classe;
 - j) articular e garantir a construção do Plano de Desenvolvimento Individual, pelos profissionais envolvidos no processo de escolarização dos estudantes com necessidades educativas especiais.

IV. Participar de cursos, capacitações e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e outros.

- a) Socializar com os professores as orientações e conhecimentos adquiridos em cursos, capacitações e reuniões, bem como acompanhar a aplicabilidade no desenvolvimento do trabalho docente.

V. Analisar, ao final de cada bimestre/trimestre, os diários de classe de todos os professores, validando ou solicitando as correções/revisões que se fizerem necessárias e providenciar a impressão.

VI. Manter - se atualizado(a) com os assuntos pertinentes a sua área de atuação, com as legislações vigentes e com os avanços tecnológicos.

VII. Manter a direção sempre informada das questões pedagógicas e ocorrências do contexto escolar.

VIII. Apoiar a direção, quando necessário, prestando socorro aos alunos, em caso de acidente.

IX. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, entregando em tempo hábil documentação, formulários e materiais pedagógicos requeridos pelos Departamentos.

X. Prestar assistência e suporte, quando couber, aos Órgãos encarregados de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

XI. Realizar outras atividades que, por sua natureza recaiam no âmbito de sua competência.

ANEXO IV

PROVA DE TÍTULOS, CONTAGEM DE TEMPO E PONTUAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Nº	Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
01	Especialização Lato Sensu com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	05	05
02	Mestrado na área de Educação.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	10	10
03	Doutorado na área de Educação.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	15	15

Cada candidato poderá apresentar somente 01 (um) título para cada categoria de titulação prevista neste Edital, sendo considerado, para fins de pontuação, apenas um título de Especialização Lato Sensu, um de Mestrado e um de Doutorado.

CONTAGEM DE TEMPO		
Critério avaliado	Pontuação	Pontuação máxima
Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação de Araxá, no cargo para o qual o candidato concorre	03 pontos a cada 365 dias de efetivo exercício	30



Para fins de pontuação, serão atribuídos 3,0 (três) pontos a cada período completo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício, até o limite máximo de 30,0 (trinta) pontos.

PONTUAÇÃO REFERENTE À PROVA NACIONAL DOCENTE	
Resultado obtido na PND	Pontuação atribuída
Igual ou superior a 70%	15 pontos
De 50% a 69%	10 pontos
Inferior a 50%	5 pontos

Para fins de pontuação, neste critério o limite máximo será de 20 (vinte) pontos.

**ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) em _____ / _____ / _____, Av./Rua: _____
Nº _____, Bairro: _____
CEP _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado - **Edital nº 02/2026**, promovido pelo Município de Araxá/MG, para o cargo de: _____,

declaro, para fins de participação em políticas de ação afirmativa e em conformidade com os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que me autodeclaro:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Branco(a)
() Amarelo(a)
() Indígena

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às sanções previstas em lei, inclusive a eliminação do processo seletivo e eventual anulação de minha contratação junto ao Município de Araxá/MG.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser submetido(a) a procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme estabelecido no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Araxá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) declarante: _____

**ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____ à _____

(endereço completo – cidade/estado/CEP), candidato(a) ao cargo de _____, no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2026, promovido pelo Município de Araxá/MG,

DECLARO, para fins de reserva de vagas no Processo Seletivo Simplificado, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), à luz da legislação vigente, e solicito minha participação no certame dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração, apresento Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) O enquadramento da deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações;
- c) A assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, bem como o carimbo contendo o número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Declaro, que estou ciente sobre as atribuições específicas do cargo pleiteado, sendo que a minha deficiência não me impede de realizá-las com qualidade e confirmo saber que poderei ser submetido(a) à avaliação por Comissão competente para verificação da condição declarada.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informações falsas sujeita a mim a sanções previstas em lei, inclusive à eliminação do processo seletivo e eventual anulação da contratação.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Araxá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999 e o Decreto Federal nº 9.508/2018.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- ☐ Paraplegia ☐ Triplegia
☐ Paraparesia ☐ Triparesia
☐ Monoplegia ☐ Hemiplegia
☐ Monoparesia ☐ Hemiparesia
☐ Tetraplegia ☐ Amputação ou Ausência de Membro
☐ Tetraparesia ☐ Paralisia Cerebral
☐ Ostomia ☐ Nanismo
☐ Outros: _____

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- ☐ Surdez moderada (41 a 55 dB)
☐ Surdez acentuada (56 a 70 dB)
☐ Surdez severa (71 a 90 dB)
☐ Surdez profunda (acima de 90 dB)
☐ Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL

- ☐ Cegueira
☐ Visão subnormal
☐ Visão monocular
☐ Outros: _____

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (MENTAL)

- ☐ Caracteriza-se por funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações em áreas adaptativas.
☐ Outros: _____

Código Internacional de Doenças (CID): _____

Observações Complementares (Caso necessário):

Araxá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)_____
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE TÍTULOS E CONTAGEM DE TEMPO**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

- Nome completo: _____
- CPF: _____ Cargo pretendido: _____

2. ORIENTAÇÕES AO CANDIDATO

- Este formulário (Anexo VIII) deverá ser a **primeira página** do arquivo único em PDF.
- Todos os documentos comprobatórios dos títulos declarados e da contagem de tempo deverão ser anexados **na sequência deste formulário**.
- O arquivo deverá ser enviado em formato **PDF único**, com tamanho máximo de **5 MB**.
- Os documentos devem estar **legíveis, completos e organizados** conforme a ordem dos títulos abaixo, seguido da contagem de tempo.
- Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo ou em desacordo com o Edital.

3. RELAÇÃO DE TÍTULOS**3.1 Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo 360h)**

Curso: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____ Carga Horária: _____ Pontuação (Comissão): _____

3.2 Mestrado

Curso: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____ Carga Horária: _____ Pontuação (Comissão): _____

3.3 Doutorado

Curso: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____ Carga Horária: _____ Pontuação (Comissão): _____

4. CONTAGEM DE TEMPO:

4.1 Total de Tempo, em dias, exercido no cargo para o qual pretende se candidatar **até o dia 30/09/2026**, conforme documento apresentado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araxá: _____ dias. **Pontuação (Comissão):** _____

Araxá, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato: _____

Pontuação obtida pela Comissão: _____